

crédito: SeSad Divulgação

Os municípios deverão contribuir para os projetos com contrapartida financeira, proporcional ao montante de recursos necessários para a execução da proposta. O percentual de contrapartida financeira a ser observado é definido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano de celebração do instrumento de repasse.

As propostas serão recebidas por meio da Plataforma Transferegov.br (Programa nº 4400020230016).